



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI nº031/2019.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 577/2015, visando corrigir deficiências e distorções do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com especial amparo no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 577/2015, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 577/2015, visando corrigir deficiências e distorções do Plano Municipal de Educação, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** em 16 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº031/2019

Nobres Vereadores.

Ilustre Presidente.

Por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 577/2015, cabe ao Poder Legislativo Municipal aprovar a correção de deficiências e distorções do Plano Municipal de Educação.

O documento em anexo contempla as reformulações propostas em relação, principalmente, às metas e estratégias do Plano, as quais estão sendo submetidas à apreciação dos Nobres Edis.

As correções sugeridas são resultado da análise e da avaliação realizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal, com a participação técnica da Secretaria Municipal de Educação, e foram expostas e aprovadas em audiência pública realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

Pelas razões ora explanadas, esperamos ter justificado o presente Projeto, pelo que acreditamos merecer parecer e voto favorável de todos os Nobres Pares.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL**, em 16 de dezembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal